

# Boletim de **Serviço**

2 0 2 4



**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**  
Reitora

**Esp. Fabrício Donizeti Ribeiro Silva**  
Chefe de Gabinete

**Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho**  
Pró-Reitor de Graduação

**Me. Edson Carlos Fróes de Araújo**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Ma. Ana Luiza Pante**  
Pró-Reitora de Administração

**Prof. Dr. Daniel Delani**  
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**  
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 453/2024/GR/UNIR, DE 28 DE MAIO DE 2024

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 42, de 01/03/2024, seção 2, p. 1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.007268/2024-36;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Banca de Avaliação de Promoção Funcional à Classe D, denominada Professor Associado, da servidora SANTINA RODRIGUES SANTANA, SIAPE nº 1805889, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento Acadêmico de Engenharia de Pesca, Campus de Presidente Médici (DAEPA-PM):

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Rute Bianchini Pontuschka	1842370	Departamento Acadêmico de Engenharia de Pesca, Campus de Presidente Médici	Presidente
Fernanda Bay Hurtado	1715751	Departamento Acadêmico de Departamento de Zootecnia, Campus de Presidente Médici	Membro
Eliane Silva Leite	1811027	Departamento Acadêmico de Engenharia de Pesca, Campus de Presidente Médici	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 28/05/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1779139** e o código CRC **3A086ADF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 455/2024/GR/UNIR, DE 28 DE MAIO DE 2024

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 42, de 01/03/2024, seção 2, p. 1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.006342/2024-05;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos para proceder à eleição de representantes técnicos para o Conselho Superior de Administração (CONSAD), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.

Art. 2º A Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Daniel Guedes Feitosa, SIAPE nº 2116672;
- II - Jeferson Araújo Sodré, SIAPE nº 2986091;
- III - Anael Francis Salgueiro Silva, SIAPE nº 2246033.

§1º A Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), a Secretaria dos Conselhos Superiores (SECONS) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) atuarão como suporte técnico da comissão.

§2º Em sua primeira reunião, a Comissão deverá escolher seu presidente entre os membros.

Art. 3º A Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos poderá emitir ordem de serviço designando auxiliar administrativo e técnico para as providências pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 4º O processo eleitoral reger-se-á por edital, a ser publicado oportunamente, que passará a vigorar imediatamente após a sua divulgação no Boletim de Serviço da UNIR, disponibilizado eletronicamente.

Art. 5º Fica autorizada a utilização de ferramentas e softwares de fonte aberta (*Open Source*) para a realização de todo o procedimento eleitoral, inclusive inscrição de candidaturas e de votação por meio eletrônico.

Art. 6º Por meio da presente publicação, convida-se um(a) representante da categoria discente, de técnicos(as) e de docentes, indicados(as) por suas entidades de classe para, querendo, acompanharem os trabalhos na condição de observadores, visando resguardar a transparência e o zelo pela coisa pública.

§1º A indicação deverá ser encaminhada diretamente à Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 28/05/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1779222** e o código CRC **CE81FFEF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 456/2024/GR/UNIR, DE 28 DE MAIO DE 2024

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 42, de 01/03/2024, seção 2, p. 1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.005620/2024-07;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Banca de Avaliação de Promoção Funcional à Classe D, denominada Professor Associado, do servidor IDELFONSO LEANDRO BEZERRA, SIAPE nº 1804387, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Agronomia, *Campus* de Rolim de Moura (DAAG-RM):

NOME COMPLETO	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Iracy Soares de Aguiar	1412795	Departamento Acadêmico de Agronomia, Campus de Rolim de Moura	Presidente
João Marcelo Silva do Nascimento	1566588	Departamento Acadêmico de Agronomia, Campus de Rolim de Moura	Membro
Adjalma Campos de França Neto	1583220	Departamento Acadêmico de Agronomia, Campus de Rolim de Moura	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 29/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1779763** e o código CRC **3513222A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25/2024/PRAD/UNIR

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR; CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 23/2024/GR/UNIR;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 95 e 96, sobre a necessidade de realização do inventário patrimonial de imóveis no âmbito desta IFES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 012/UNIR/GR/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, que estabelece procedimentos para o inventário de bens móveis, imóveis e bens de consumo da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.1 a 16.11; E

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer as diretrizes da realização do **inventário patrimonial dos Bens Imóveis referente ao ano de 2024**, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

**Art. 2º.** Para estas diretrizes considera-se:

**I. Ajustes de Exercícios Anteriores:** são considerados aqueles decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

**II. Ativo Imobilizado:** é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

**III. Avaliação patrimonial:** é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.

**IV. Bens imóveis:** são os terrenos, edifícios e benfeitorias com instalações permanentes;

**V. Cessão:** é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas em termo de ajuste, por tempo determinado ou indeterminado;

**VI. Cessionário:** é aquele que recebe a cessão, beneficiário da cessão;

**VII. Doação:** entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

**VIII. Inventário físico:** instrumento de controle que permite verificar o ajuste ou compatibilidade entre os dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial de cada unidade gestora, a partir do levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos;

**IX. Vida útil:** é o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

**Art. 3º.** Para o inventário de bens imóveis a ser realizado em todos os campi da UNIR, deverão ser observados os procedimentos constantes nesta *Portaria*.

**Art. 4º** A responsabilidade pela elaboração do inventário anual de imóveis, registro e regularização de inconsistências caberá as seguintes autoridades:

- a) Reitor;
- b) Pró-Reitor de Administração - PRAD;
- c) Diretores de Campi;
- d) Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação - DPAD;
- e) Coordenação de Patrimônio - COPAT;
- f) Coordenação de Contabilidade e Controladoria - CCCONT;
- g) Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DIREA;
- h) Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis; e
- i) Responsáveis pelos terrenos, prédios e outras edificações.

**Art. 5º** A Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis será constituída de, no mínimo, 3 (três) servidores.

**Art. 6º** O relatório de inventário patrimonial de bens imóveis deverá apontar o estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

**I. Novo:** quando o bem é recém construído;

**II. Bom:** quando o bem se encontra íntegro. Os danos encontrados não comprometem suas qualidades físicas ou estéticas, nem tampouco sua integridade física. O bem pode, no entanto, necessitar de reparos de manutenção e limpeza, mas atende às normas de segurança e habitabilidade.

**III. Regular:** quando o bem apresenta problemas que não comprometem sua integridade, mas que degradam suas qualidades físicas e/ou estéticas que podem levar à perda de suas características, necessitando de recuperação, tais como pintura.

**IV. Precário:** o bem apresenta problemas que comprometem sua integridade. São necessárias obras de contenção, estabilização e/ou restauração.

**V. Ocioso:** quando em perfeitas condições de uso, não esteja sendo utilizado;

**VI. Irrecuperável:** quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**VII. Antieconômico:** quando sua manutenção for viável, mas onerosa.

**Art. 7º** Os procedimentos para realização do inventário bens imóveis para o exercício 2024 serão os seguintes:

**I.** A comissão de inventário de bens imóveis de Porto Velho será formada por servidores dos seguintes setores; Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação (DPAD), Diretoria Administrativa do Campus (DAC-PVH) e Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DIREA).

**II.** Nas Unidades do Interior, a Direção de cada Campus da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, via processo SEI destinado a DPAD, indicará os servidores para compor a comissão local para realização do inventário de bens imóveis;

**III.** A Pró-Reitoria de Administração (PRAD) emite portaria nomeando os membros das comissões para inventário de bens imóveis;

**IV.** O Diretor Geral de cada campus auxiliará a referida Comissão na fase de verificação in loco, em data a ser agendada pela comissão, bem como fornecerá informações e documentos necessários à realização dos trabalhos;

**V.** A Coordenação de Patrimônio, na condição de unidade controladora das atividades de patrimônio da UNIR, é responsável para fornecer a documentação dos imóveis para os membros das Comissões de Inventário nomeadas pela PRAD, incluindo a ficha de cadastro de cada imóvel da UNIR;

**VI.** A Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DIREA) fornecerá todas as informações relacionadas às obras em andamento, bem como sobre as edificações já existentes visando dar suporte ao inventário patrimonial e possibilitando a adequada identificação das edificações nos locais onde se encontram com fidedignidade dos registros;

**VII.** À Coordenação de Contabilidade compete subsidiar o trabalho da Comissão de Inventário de Bens Imóveis, fornecendo os relatórios contábeis e colaborando no esclarecimento de dúvidas, além de providenciar, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio, o ajuste de possíveis divergências identificadas, incluindo os ajustes de exercícios anteriores, se for necessário;

**VIII.** As Comissões de Inventário Anual de Bens Imóveis, de posse dos documentos relativos aos imóveis, iniciará o planejamento dos trabalhos, devendo elaborar um cronograma de atividades a fim de cumprir o prazo estabelecido na portaria de nomeação.

a) Para cumprimento das atividades planejadas, as Comissões encaminharão à Direção Geral de cada Campus as demandas por recursos materiais, veículos, de forma a dispor de condições para realização do trabalho.

b) Após definido o cronograma de atividades, a comissão deverá comunicar às unidades responsáveis pelos imóveis a data prevista para visita a cada local.

c) Concluído o trabalho de levantamento físico as Comissões locais deverão elaborar relatório final dos trabalhos, o qual será encaminhado a PRAD para as providências de registro e regularização das possíveis divergências/inconsistências detectadas ao final do trabalho.

**VII.** Todos os relatórios resultantes dos trabalhos realizados deverão compor o processo de inventário patrimonial dos imóveis do exercício.

**Art. 8º.** A Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação fornecerá as comissões de Inventário o modelo de informações a serem obrigatoriamente apresentadas ao final dos trabalhos.

**Art. 9º.** Os responsáveis ou as comissões pelo inventário deverão encaminhar os relatórios finais a sua direção superior, a qual encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Administração - PRAD até o dia **15/11/2024**.

**Art. 10º.** As dúvidas ou esclarecimentos sobre os dados Patrimoniais poderão ser dirimidos pela Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação, e sua Coordenadoria de Patrimônio.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUIZA PANTE**Pró-Reitora de Administração  
Portaria 130/GR/2024/UNIR

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA PANTE, Pró-Reitor(a)**, em 28/05/2024, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1777683** e o código CRC **ABF7F8D7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 19/2024/NUSAU/UNIR

A Diretora pro tempore do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 228/GR/UNIR, publicada no DOU nº 47, de 08/03/2024, e considerando a solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, processo 23118.007402/2024-07,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- ALTERAR** a composição da Comissão de Bolsas do PPGPSI, passando a conter a seguinte composição:

Professora Doutora Solange Struwka (presidenta)

Professor Doutor Halanderson Raymisson da Silva Pereira

Leonora Moreira Fonseca de Souza (representante discente)

Lauri Nobre Carvalho (representante discente)

**Art. 2º** - REVOGAR a a Portaria Nº 29/2023/NUSAU/UNIR, publicada no BS Nº 176, de 18/09/2023

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª Patricia Rabelo dos Santos  
Diretora pro tempore do Núcleo de Saúde  
Portaria nº 228/GR/UNIR/2024



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA RABELO DOS SANTOS, Diretor pro-tempore**, em 29/05/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1779034** e o código CRC **3402018B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 61/2024/CRM/UNIR

A Diretora do *Campus* Rolim de Moura, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Dra. Mayra Araguaia Pereira Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria Nº 780/2022/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR e considerando o disposto no Processo nº23118.001161/2024-84,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a comissão examinadora para a prova de defesa de dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PGCA:

**Mestranda:** ÁTILA BEZERRA DE MIRA (20221002612)

**Título:** "Lesões histopatológicas de Brânquias de Tambaqui (*Colossoma macropomum* CUVIER, 1816) e a interrelação com parasitoses e o meio ambiente em pisciculturas antropizadas de Rondônia".

**Data:** 31 de Maio de 2024

**Horário:** 09:h00min (horário de Rondônia)

**Local:** *Campus* de Rolim de Moura - sala 21.

**Composição da Banca:**

SANDRO DE VARGAS SCHONS - Presidentes/Orientador

EVELYN RABELO ANDRADE OLIVEIRA - Membro Externo - PPGAA /UNIR

PAULO HENRIQUE GILIO GASPAROTTO - Membro Externo

ED JOHNNY DA ROSA PRADO - Membro Externo - UNESP

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mayra Araguaia Pereira Figueiredo  
Diretora - *Campus* Rolim de Moura  
Portaria 780/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA ARAGUAIA PEREIRA FIGUEIREDO, Diretor(a)**, em 28/05/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1779677** e o código CRC **C333C980**.